LEI Nº 1212, DE 22 DE MAIO DE 1984.

TOMBA IMÓVEL AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no § 5º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É tombado ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o "arco" com os dizeres: "Bem-vindo seja" existente na Rua dos Três Poderes, que dá acesso a Esteio, por sua vinculação histórica ao município.

Art. 2º - O bem, a que se refere o artigo anterior, não poderá ser destruído ou mutilado, nem ter suas características alteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 22 de maio de 1984.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ
Presidente